



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Processo nº 23110.003934/2021-94

**EDITAL CRA/ PRE Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PAVE**

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), através Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização de seleção de candidatos através do Processo Seletivo Seriado, **PAVE – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**, que preencherá 20% das vagas oferecidas nos cursos de graduação presencial no ano letivo de 2021, para o sub-programa composto pelo triênio 2018/2020, conforme deliberação do COCEPE, em 14/09/2017, e Resolução nº 06/2018 - CONSUN. Poderão participar do PAVE os estudantes de Ensino Médio regularmente matriculados nos anos de 2018, 2019 e 2020 em escolas públicas da rede municipal, estadual e federal ou particulares de todo território nacional, conforme detalhamento presente neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

1.1.1. **PAVE** – o Programa de Avaliação da Vida Escolar, que se caracteriza por ser um processo seletivo seriado, gradual e sistemático, composto por três *etapas* realizadas pelo *candidato* ao longo do Ensino Médio, sendo que o conjunto dessas etapas formam um *Subprograma*.

1.1.2. **Candidato** – o estudante regularmente matriculado no Ensino Médio nos anos de 2018, 2019 ou 2020, em instituições públicas (municipais, estaduais ou federais), ou particulares, de todo território nacional..

1.1.3. **Primeira Etapa** – exame de avaliação, realizado por meio de prova objetiva, quando o candidato está matriculado no 1º (primeiro) ano do Ensino Médio Regular, com duração de 3 (três) anos; ou no 2º (segundo) ano quando .Ensino Médio tiver duração de **quatro anos**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

1.1.4. **Segunda Etapa** – exame de avaliação, realizado por meio de prova objetiva, quando o candidato está matriculado no 2º (segundo) ano do Ensino Médio Regular, com duração de 3 (três) anos; ou no 3º (segundo) ano quando .Ensino Médio tiver duração de **quatro anos**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

1.1.5. **Terceira Etapa** – exame de avaliação, realizado por meio de prova objetiva e de redação dissertativa, quando o candidato está matriculado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio Regular, com duração de 3 (três) anos; ou no 4º (segundo) ano quando .Ensino Médio tiver duração de **quatro anos**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

1.1.6. **Subprograma** – o conjunto trienal de Etapas sucessivas cumpridas pelo candidato ao longo do Ensino Médio, que o habilitam a concorrer a uma vaga no curso escolhido, na UFPel.

1.1.7. **Migração** – o processo de troca de Subprograma a ser solicitada pelo candidato, através de Formulário On-line específico cujo link encontra-se neste Edital, que permite repetir a Etapa anual, quando necessário, em virtude: (a) da reprovação; (b) alteração na estrutura do Ensino Médio; ou (c) greve ou outro evento que afete o calendário escolar.

1.1.8. **Participação** – quando o candidato não realizou as etapas 1 ou 2 do PAVE, ele deverá requerer sua Participação, através de Formulário On-line específico cujo link encontra-se neste Edital, na etapa subsequente.

1.1.9. **Matriz de Referência** – o conjunto de conteúdos escolares, conhecimentos, habilidades e competências que balizam os exames anuais, a ser anexada a este Edital até o início do período de inscrições para a 3ª etapa.

1.2. O Programa de Provas do PAVE 2020 segue a Matriz de Referências que constituirá Anexo deste Edital a ser publicada até o dia 14 de março de 2021, organizado por especialistas de cada área do conhecimento, numa parceria entre a UFPel e as Instituições de Ensino Médio da região sul do Rio Grande do Sul.

1.2.1. Os elaboradores das questões são professores do Ensino Médio e Superior, selecionados por Chamada Pública através de um **Sistema de Cadastro de Docentes**.

1.2.2. O PAVE 2020 contempla os seguintes Subprogramas:

- Subprograma XV 2018/2020 – **3ª etapa em 2020**
- Subprograma XVI 2019/2021 – **2ª etapa em 2020**
- Subprograma XVII 2020/2022 – **1ª etapa em 2020**

1.3. O PAVE 2020 será regido por este Edital, e apresenta particularidades para cada uma das Etapas, devidamente descritas. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento, acatando na íntegra as normas aqui definidas.

1.3.1. O candidato deverá orientar-se no sentido de, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, tomar conhecimento de todas as condições exigidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato, tornando nulos os atos dela decorrente, se for verificado o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital, a qualquer tempo.

1.3.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constitui ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo, que serão divulgadas exclusivamente no site do PAVE (<https://wp.ufpel.edu.br/pave/>).

1.3.4. O PAVE 2020 é executado pelas Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em parceria com a Pró-Reitoria da Gestão da Informação e Comunicação (PROGIC).

1.4. O PAVE 2020 é realizado por meio de sistemas de vagas e opção cota/curso/turno, conforme a opção do candidato na ocasião da solicitação de inscrição para a **3ª** (terceira) **etapa** do PAVE.

1.4.1. Do total de vagas oferecidas pela UFPel para o ano letivo de 2021, em cada um dos cursos e semestre de ingresso, **20% (vinte por cento)** serão destinadas ao PAVE, conforme detalhamento apresentado no **ANEXO 1 - Quadro de vagas** deste Edital.

1.4.2. Das vagas destinadas ao PAVE, 90% (noventa por cento) ficam reservadas para estudantes que cursaram o Ensino Médio **integralmente** em Instituições Públicas de Ensino, para ingresso em cada um dos cursos da UFPel em 2021 (em conformidade com a Resolução N° 06/2018-CONSUN).

## 2. MIGRAÇÃO DE SUBPROGRAMA OU PARTICIPAÇÃO

2.1. O pedido de Migração deverá ser realizado pelo candidato que não estiver habilitado a realizar a etapa correspondente à da sua matrícula atual no Ensino Médio, em virtude dos motivos listados no Item 1.1.7, deste Edital.

2.2. O pedido de **Participação** deverá ser realizado para o candidato que queira concorrer a uma vaga na UFPel pelo PAVE, mas não tenha realizado as etapas 1 ou 2 do PAVE. Nesta situação o candidato deverá requerer sua participação na etapa subsequente entre os dias **21 de fevereiro de 2021** e o dia **10 de março de 2021**, pelo Formulário On-Line de Participação ([FORMULÁRIO - PARTICIPAÇÃO](#)).

2.3. O pedido de **Migração para a Etapa 3** deverá ser realizado entre os dias **21 de fevereiro de 2021** e o dia **10 de março de 2021**, através do Formulário Eletrônico de Migração ([FORMULÁRIO - MIGRAÇÃO](#)).

2.4. O pedido de **Migração para a Etapa 2** deverá ser realizado em período anterior ao de inscrições para essa Etapa, entre os dias **13 de março de 2021** e o dia **08 de abril de 2021**, através do Formulário Eletrônico de Migração ([FORMULÁRIO - MIGRAÇÃO](#)).

2.5. Os pedidos de Migração e Participação deverão ser feito exclusivamente de forma on-line.

2.5.1. O candidato deve ter sido matriculado em 2020, no ano correspondente à etapa para a qual deseja Migrar, devendo comprová-la, anexando no Formulário Eletrônico, o Atestado Escolar assinado e carimbado pela escola em que se encontra matriculado.

2.6. Os candidatos reprovados em 2019 no primeiro ano do Ensino Médio ou correspondente, mesmo que tenham realizado a prova em 2019, devem realizar a inscrição na Etapa 1 novamente, SEM NECESSITAR DE MIGRAÇÃO. Aos candidatos que não realizarem a nova inscrição para a Etapa 1, não haverá possibilidade de participar das próximas etapas, pois desde 2019, todas as etapas do PAVE serão obrigatórias.

2.7. O **resultado** dos pedidos de Migração para a **Etapa 3** será publicado no dia **11 de março de 2021** e, será divulgado na página do PAVE. No caso de deferimento do pedido, o candidato deverá EFETUAR e PAGAR sua inscrição, durante período de inscrição para a Etapa.

2.8. O **resultado** dos pedidos de Migração para a **Etapa 2** será realizado no dia **10 de abril de 2021** e, será divulgado na página do PAVE. No caso de deferimento do pedido, o candidato deverá EFETUAR e PAGAR sua inscrição, durante período de inscrição para a Etapa.

2.9. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi aceita no site do PAVE (<https://wp.ufpel.edu.br/pave/>).

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1. Período de Inscrição:

3.1.1. Aos candidatos que realizarão a **3ª etapa** (Subprograma XV 2018/2020) as inscrições serão realizadas entre os dias **15 de março de 2021** até as 23h59min do dia **18 de abril de 2021**, horário oficial de Brasília (DF).

3.1.2. Aos candidatos que realizarão a **1ª ou 2ª etapa** (Subprograma XVI 2019/2021 e Subprograma XVII 2020/2022) as inscrições deverão ser realizadas entre o dia **17 de abril de 2021** até as 23h59min do dia **07 de junho de 2021**, horário oficial de Brasília (DF).

#### 3.2. Para efetuar a Inscrição:

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos Formulários On-line de Inscrições disponibilizados no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>.

3.1.2. É fundamental que o candidato preencha o Formulário On-Line de Inscrições referente a sua Etapa e Subprograma.

3.1.3. Após o preenchimento e submissão do Formulário On-Line de Inscrições, o candidato será remetido ao Questionário Socioeconômico.

3.1.4. Somente serão aceitas inscrições dos candidatos que preencherem as informações obrigatórias do Formulário On-Line de Inscrições e do Questionário Socioeconômico.

#### 3.3. Informações adicionais para inscrição nas Etapas

3.3.1. Não será permitido inscrições em duas etapas para o PAVE 2020. Caso seja constatada essa condição, ocorrerá a eliminação do candidato no PAVE.

3.3.2. O candidato à 3ª etapa do PAVE deverá ter **participado de, pelo menos, uma das etapas anteriores**. No caso de não ter realizado uma das etapas, lhe será atribuída nota zero àquela que não realizou.

3.3.3. A partir da Etapa 1 (Subprograma XVII 2020/2022) do PAVE/2020, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar todas as provas do Subprograma (Etapa 1 em 2020; Etapa 2 em 2021; Etapa 3 em 2022) para concorrer a uma vaga na UFPel. No caso de não realização de uma das Etapas previstas, o candidato será impedido de efetuar inscrição para a etapa subsequente.

3.3.3.1. O candidato poderá apresentar justificativa documentada caso não realize a Etapa 1 do PAVE/2020. Apenas os casos de extrema excepcionalidade, serão analisados pela UFPel.

#### 3.4. Inscrição na Etapa 1 (Subprograma XVII 2020/2022)

3.4.1. É obrigatório o candidato ter cursado ou estar matriculado no **1º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2020, na modalidade de ensino regular de três anos completos.**

3.4.2. No caso de escola com Ensino Médio com duração de **quatro anos**, é obrigatório ter cursado ou estar matriculado no **2º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2020, em se tratando de modalidade anual**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **modalidade semestral**.

3.4.3 A inscrição para participar na primeira etapa poderá ocorrer tantas vezes quanto necessárias, sem caracterizar migração de Subprograma, desde que o candidato **esteja regularmente matriculado no primeiro ano do Ensino Médio** ou equivalente. Ou seja, o candidato reprovado no 1º ano do Ensino Médio, ou equivalente, deverá começar o PAVE novamente.

### **3.5. Inscrição na Etapa 2 (Subprograma XVI 2019/2021)**

3.5.1. É obrigatório o candidato ter cursado ou estar matriculado no **2º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2020 na modalidade de ensino regular de três anos completos.**

3.5.2. No caso de escola com Ensino Médio com duração de **quatro anos**, é obrigatório ter cursado ou estar matriculado no **3º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

3.5.3. Caso o candidato matriculado no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente **não tenha participado da 1ª Etapa**, lhe será atribuída nota zero na Etapa não realizada. Neste caso, o candidato deverá solicitar o pedido de PARTICIPAÇÃO, conforme Item 2.2 deste Edital.

3.5.4. Deverá, também, participar da segunda 2ª etapa, o candidato que tenha sido reprovado no 2º ano do Ensino Médio com duração de três anos ou no 3º ano do Ensino Médio com duração de quatro anos, ou nos semestres correspondentes do Ensino Médio com organização semestral, desde que tenha solicitado o pedido de MIGRAÇÃO, conforme definido no Item 2.4 deste Edital.

### **3.6. Inscrição na Etapa 3 (Subprograma XV 2018/2020)**

3.6.1. É obrigatório o candidato ter cursado ou estar regularmente matriculado no **3º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2020 na modalidade de ensino regular de três anos completos.**

3.6.2. No caso de escola com Ensino Médio com duração de **quatro anos**, é obrigatório ter cursado ou estar matriculado no **4º ano do Ensino Médio em se tratando de modalidade anual**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

3.6.3. Caso o candidato matriculado no 3º ano do Ensino Médio ou equivalente **não tenha participado** da 1ª Etapa **ou** 2ª Etapa, lhe será atribuída nota zero na Etapa não realizada. Neste caso, o candidato deverá solicitar o pedido de PARTICIPAÇÃO, conforme Item 2.2 deste Edital.

3.6.4. Deverá, também, participar da 3ª etapa, o candidato que tenha sido reprovado no 3º ano do Ensino Médio com duração de três anos ou no 4º ano do Ensino Médio com duração de quatro anos, ou nos semestres correspondentes do Ensino Médio com organização semestral, desde que tenha solicitado o pedido de MIGRAÇÃO, conforme definido no Item 2.3 deste Edital.

3.6.5. Para realizar a matrícula na UFPel o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio antes da data de início das atividades letivas do período de ingresso.

3.6.6. Na terceira etapa do PAVE 2020 o candidato **deve indicar o curso da UFPel para o qual concorre a vaga** para o ano de 2021. O quadro de vagas está no Anexo 1 deste Edital.

3.6.7. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela **modalidade de concorrência e Curso de Graduação que pretende concorrer**.

3.6.7.1. O candidato deverá optar por **UM ÚNICO TIPO DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA e UM ÚNICO CURSO**.

3.6.7.2. As informações relativas aos Cursos de Graduação da UFPel e sua situação de funcionamento – sistema e-MEC, estará disponível no endereço <https://institucional.ufpel.edu.br/cursos/nivel/graduacao>

3.6.8. Após a efetivação da inscrição, que se dá após o pagamento, não haverá possibilidade de troca de opção de curso, assim como da modalidade de concorrência.

3.6.8.1. As informações de tipo de modalidade de concorrência e curso serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

### 3.7. Deferimento e taxa de inscrição

3.7.1. As inscrições para as 1ª, 2ª e 3ª etapas deverão ser realizadas no período especificado no Item 3.1, através do preenchimento do Formulário *On-line*, disponibilizado, **somente via Internet** no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> e do pagamento da taxa conforme tabela abaixo:

#### Inscrições PAVE/2020

	Inscrições	Pagamento	Pagamento
ETAPA 3	de 15/03 a 18/04	R\$ 65,00 (até 31/3/2021)	R\$ 90,00 (até 18/4/2021)
ETAPA 2	de 17/04 a 07/06	R\$ 50,00 (até 17/5/2021)	R\$ 75,00 (até 07/6/2021)
ETAPA 1	de 17/04 a 07/06	R\$ 35,00 (até 17/5/2021)	R\$ 60,00 (até 07/6/2021)

3.7.2 **As taxas deverão ser pagas exclusivamente no Banco do Brasil**, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser **impresso no momento da inscrição**, até a data limite de seu vencimento que será o dia **18/04/2021 para a ETAPA 3** e dia **07/06/2021 para as ETAPAS 1 e 2**.

3.7.2.1 Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento, transferência bancária, depósitos ou pagamento de valor diferente ao do boleto ou qualquer outra forma distinta do Item 3.1 como forma de comprovação.

### 3.8. Isenção da Taxa de Inscrição para o PAVE 2020

3.8.1 O candidato à **Etapa 3**, que se enquadre nos critérios definidos no Item 3.9.2 **poderá solicitar isenção da taxa de inscrição entre os dias 15 de março de 2021 e 31 de março de 2021**, através de Formulário On-Line específico para esse fim.

3.8.2 O candidato à **Etapa 1 ou 2**, que se enquadre nos critérios definidos no Item 3.9.2 **poderá solicitar isenção da taxa de inscrição entre os dias 17 de abril de 2021 e 10 de maio de 2021**, através de Formulário On-Line específico para esse fim.

3.8.3 Antes de solicitar a isenção, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

3.8.3.1 Realizar a inscrição no PAVE 2020, antes do prazo de encerramento das isenções.

3.8.3.2 Gerar e imprimir o boleto (que não deve ser pago).

3.8.3.3 Localizar no boleto o número da inscrição.

Obs.: O boleto deverá ser impresso pois o mesmo não gera arquivo de salvamento.

3.8.4. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o estudante de escola pública ou bolsista integral de escola privada, que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

**Modalidade I.** Cadastrado no CadÚnico e for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007:

- Fará jus à isenção da inscrição o participante de qualquer uma das etapas que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e possuir o NIS – número de identificação social em seu nome.
  - a) Para a modalidade I os candidatos que possuem cadastro no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal devem somente acessar o Formulário On-line de Isenção ([FORMULÁRIO ISENÇÃO - CAD ÚNICO](#)) preenchendo o número do seu NIS (11 dígitos) e demais dados solicitados.
  - b) Cada pedido de isenção do pagamento da taxa será consultado por meio do SISTAC
  - c) Caso o sistema retorne, o candidato será avisado e deverá encaminhar os documentos citados na modalidade II, até o dia 31/07.

**Modalidade II.** Estudante sem cadastro no CadÚnico que atenda ao que estabelece a Lei 12.799/2013, e que comprove, cumulativamente, Renda familiar per capita igual ou inferior a 1½ salário mínimo (um salário mínimo e meio).

- Para esta modalidade, o estudante deverá, via formulário online:
  - d) Preencher os dados solicitados no Formulário On-line de Isenção sem Cad Único ([FORMULÁRIO ISENÇÃO SEM CAD ÚNICO](#));
  - e) Anexar declaração da escola que ateste sua situação de carência (Renda familiar per capita igual ou inferior a 1½ salário mínimo,) assinada e carimbada.
  - f) Anexar cópia do RG original.

3.8.5. Os pedidos de isenção serão solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio on-line.

3.8.6. O candidato isento em etapa anterior deverá solicitar o pedido para a etapa atual.

3.8.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição negado o estudante que:

3.8.7.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.8.7.2. Não possuir o Número de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua solicitação, aos estudantes do quadro I;

3.8.7.3. Deixar de enviar alguma documentação solicitada para este fim; e

3.8.7.4. Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

3.8.8. A UFPel reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art.10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.8.9. O resultado preliminar do processo de isenção para a **Etapa 3** será divulgado no dia **05 de abril de 2021**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

3.8.10. O resultado preliminar do processo de isenção para as **Etapas 1 e 2** será divulgado entre **13 de maio de 2021**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

3.8.11. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do PAVE, deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil, através do boleto bancário gerado no site, até a data de vencimento impressa no mesmo, conforme regras estabelecidas neste Edital.

### **3.9. Confirmação de Inscrição**

3.9.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.9.2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo, via fax, e-mail, não sendo possível a restituição da taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.9.3. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido pelo candidato, podendo ser solicitado nos locais de realização das provas para fins de confirmação de pagamento.



3.9.4. **A UFPeI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica** dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

3.9.5. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas de pagamentos, a UFPeI orienta que os candidatos efetuem os pagamentos antes da data limite impressa no boleto.

3.9.6. Somente serão modificados os dados referentes às informações pessoais ou a inclusão de candidatos cuja comprovação de pagamento seja aceita pela UFPeI. Será permitida a troca de modalidade (cota) e/ou curso para os candidatos da terceira etapa cujo boleto de inscrição já tenha sido pago, desde que a solicitação seja realizada ANTES DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO.

3.9.7. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição no PAVE, através de consulta na página da Internet <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/index-consulta.php>, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades de concorrência (vide item 5) serão divulgados através de uma lista de homologação no site do PAVE, após o fechamento do prazo de inscrições, e essa lista deverá ser consultada pelo candidato.

3.9.8. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a UFPeI, até **o terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado. Esta solicitação poderá ser realizada através de comunicação on-line no site de Atendimento da UFPeI (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), desde que o envio aconteça até o último dia do prazo (três dias após divulgação).

3.9.9. **Não será enviado via correio ou e-mail nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas.** A data, horário e local da realização das provas, serão disponibilizadas e confirmadas no site do PAVE. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

3.9.10. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação e correção dos dados, não serão realizadas modificações na inscrição do candidato.**

3.9.11. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se obedecer ao procedimento descrito nos subitens anteriores.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU ESPECÍFICO

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, [9] enviar via Formulário On-line específico a ser disponibilizado no site do PAVE (<https://wp.ufpel.edu.br/pave/>), durante o período de inscrições os seguintes documentos:

4.1.1. No formulário o candidato deve identificar o atendimento diferenciado, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, ledor, sala térrea, tempo adicional, etc.

4.1.2. Atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem

como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital;

4.1.3. Cópia do boleto e devido comprovante de pagamento da inscrição.

4.2. Não serão aceitos pedidos de atendimento diferenciado via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

4.3. A solicitação será apreciada pela UFPeI, que poderá ou não a deferir. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Da condição de aleitamento materno

4.4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança ou de atestado com a data provável do parto e, na data do PAVE, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.4.2. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

4.5. O resultado preliminar do processo de atendimento diferenciado para a **Etapa 3** será divulgado no dia **20 de abril de 2021**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

4.6. O resultado preliminar do processo de isenção para as **Etapas 1 e 2** será divulgado entre **10 de junho de 2021**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

## 5. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1. O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPeI.

5.1.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.2. O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas ao **SISTEMA DE COTAS** deverá assinalar sua opção no ato da inscrição da **TERCEIRA ETAPA** do PAVE. Nesse caso, o candidato deverá escolher uma das oito modalidades, conforme legenda a seguir:

## Legenda de leis e ações afirmativas

- **AC:** Ampla Concorrência
- **L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, **o Ensino Médio de forma integral em Escola Pública**. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

5.4. O PAVE/2020 reserva **90% (oitenta por cento) das vagas** para o Programa de Ações Afirmativas, sendo agrupadas no sistema de cotas da seguinte maneira:

**I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:**

**a) grupo A (legenda L10 e L2)** no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

**b) grupo B (legenda L9 e L1)** as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

**II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:**

**a) grupo D (legenda L6 e L14)** no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

**b) grupo E (legenda L13 e L5)** as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

**III – grupo C (Ampla Concorrência)**, independente da declaração de renda, de escola, de deficiência, de cor ou de origem racial.

5.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

5.6. Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, de forma exclusiva, responsabilizando-se, no momento da inscrição, pela veracidade das autodeclarações.

**5.7. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.**

5.8. As vagas **reservadas serão preenchidas** segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- e. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

5.8.1. As vagas que restarem após aplicação da migração do subitem 4.8 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

5.8.1.1. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido no Anexo I, deste Edital.

5.8.2. No caso de **NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência**, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.9. O candidato que for classificado pelo SISTEMA DE COTAS para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b. O Rol de documentos para comprovação da renda familiar, está disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/>. A renda a ser comprovada no momento da matrícula será aquela que o candidato possuir no ato da sua inscrição;
- c. No caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE) da UFPel, que irá considerar as características fenotípicas do candidato e não sua ascendência (genótipo). Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela Comissão, conforme escolha no momento da inscrição no **PAVE - ETAPA 3**.
- d. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/> após a divulgação dos resultados do **PAVE - ETAPA 3**, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

5.10. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão de heteroidentificação.

5.11. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

5.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.13. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato a vagas pelo Sistema de Cotas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no prazo estipulado pela CRA, em edital específico.

## 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas do PAVE serão realizadas em datas diferentes, conforme a Etapa.

6.1.1. A prova referente a **Etapa 3**, será realizada no dia **13 de junho de 2021**.

6.1.2. As provas referente as Etapas 1 e 2 terá sua data divulgada até o dia 10 de maio de 2021, no site do PAVE (<https://wp.ufpel.edu.br/pave/>)

6.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às 13h.**

6.3. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> provavelmente até 30 dias após encerramento do período de inscrições.

6.4. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da etapa.**

6.4.1. **NÃO serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados **nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil” além de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.**

6.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos, marcas ou tabuada) e borracha.

6.6. Não será permitido utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do PAVE. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

**6.6.1. Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados.**

6.7. Para a devida verificação do subitem 5.5 será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

**6.7.1. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passos, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.**

6.8. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

6.9. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante as provas do PAVE.

6.10. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

**6.11. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora e trinta minutos (1h30) após seu início, NÃO poderão sair da sala.**

6.11.1. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

6.12. No início da prova, o candidato receberá um caderno de questões, o cartão-resposta e o rascunho do gabarito, que devem ser preenchidos nos locais indicados. O cartão-resposta é personalizado, não sendo possível a sua substituição.

6.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu cartão de respostas.

6.13.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido em sua totalidade, ou amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou danificar o seu cartão de respostas, o que pode impossibilitar o processamento eletrônico.

6.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

## 7. **PROTOCOLO SANITÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. A UFPel publicará com 30 dias de antecedência à realização das provas o Protocolo Sanitário específico a ser definido em conjunto com o Comitê COVID-19 da Universidade.

## 8. **DA CONSTITUIÇÃO, PONTUAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS**

8.1. O número de questões, por área de conhecimento, das provas das Etapas 1, 2 e 3 do PAVE 2020 será publicado até o dia 15 de março de 2021, no site do PAVE.

8.2 Constituirão as provas objetivas os conteúdos das disciplinas das áreas de: [1] Ciências Humanas (Filosofia, Geografia, História e Sociologia); [2] Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química); [3] Linguagens (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Francesa); e [4] Matemática.

8.2.1. A disciplina de Filosofia e Sociologia serão exigidas em questões interdisciplinares distribuídas nas áreas de conhecimento.

8.2.2. Sobre as questões de múltipla escolha, cumpre observar que:

8.2.3. As elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas, sem espaços claros, conforme modelo contido no cartão-resposta.

8.2.4. Para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas – a alternativa "F" – sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

8.2.5. Será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela UFPel.

8.2.5.1. Será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em quaisquer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura ou marcação indevida. **Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta.**

8.2.5.2. As questões cujas respostas forem a alternativa "F" ("ignoro a resposta") não somarão ou diminuirão pontos.

8.3. Sobre a **Prova de Redação** (realizada apenas na Etapa 3), cumpre observar que:

8.3.1. O candidato na prova de redação deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

8.3.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.3.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Tema e Coletânea;
- b. Coerência;
- c. Tipo de texto;
- d. Modalidade e;
- e. Coesão.

8.3.3.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.4. Será atribuída nota **ZERO** à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a. Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b. Fugir ao tema da prova de redação;
- c. Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d. For escrita a lápis;
- e. Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f. Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g. Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h. Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.5. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.



8.6. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.7. A nota final da redação do CANDIDATO será atribuída da seguinte forma:

- a. A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos.
- b. Considera-se **discrepância entre dois corretores** se suas notas totais diferirem por mais de 12 (doze) pontos.
- c. Caso não haja discrepância, a nota final do CANDIDATO será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- d. Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
- e.

## 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados segundo a pontuação obtida ao final das três etapas, a classificação dar-se-á por curso, através da média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa, valorizadas da seguinte maneira:

- a. 1ª etapa – **peso 1**
- b. 2ª etapa – **peso 2**
- c. 3ª etapa – **peso 3**

9.2. No caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. maior pontuação na redação;
- b. maior pontuação na parte objetiva da 3ª Etapa;
- c. maior pontuação na 2ª etapa;
- d. maior pontuação na 1ª etapa;
- e. maior idade;
- f. candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher os critérios anteriores (conforme Lei nº 13.184 de 04 de novembro de 2015).

## 10. DA ELIMINAÇÃO DO PAVE

10.1. Será automaticamente desclassificado do PAVE, o candidato que:

- a. Não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b. Se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas;
- c. Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no PAVE;
- d. Tiver deixado de comparecer tanto a 1ª quanto a 2ª etapa do subprograma;
- e. **Zerar a Prova de Redação** constante da 3ª etapa;

- f. For flagrado portando objeto dentre os referidos no subitem 5.5, independentemente de qualquer constatação de fraude;
- g. Esteja portando, mesmo que desligado, aparelho celular durante a prova ou que o mesmo emita qualquer som, inclusive dentro do envelope de acondicionamento.

## 11. DO GABARITO E DOS RECURSOS

- 11.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações referentes ao **gabarito e da nota da prova objetiva**, poderão ser interpostos junto à UFPeI através do Formulário On-line específico, disponível no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>.
- 11.2. Os gabaritos preliminares das provas do PAVE serão divulgados somente após a realização das provas do segundo dia, na página <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>.
- 11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três dias úteis contados da data divulgação dos gabaritos das provas de múltipla escolha e da nota da prova objetiva do PAVE.
- 11.5. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do PAVE e nos autos do recurso.
- 11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, via fax ou e-mail.
- 11.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site do PAVE.
- 11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial definitivo, pedido de recurso fora do prazo ou **quanto à nota da Redação**.
- 11.10. A partir da divulgação dos resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. Os resultados finais e oficiais, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados (Somente para a ETAPA 3), serão divulgados no site do PAVE.

12.2. Os resultados do PAVE serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

12.3. Os candidatos poderão solicitar cópia do espelho da sua redação através de [\[12\]](#) Formulário On-line específico até 30 dias após a divulgação das notas.

### 13. DA MATRÍCULA

13.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital **a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino)**, sendo disponibilizadas no portal da UFPeI (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo - PAVE, a UFPeI, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o PAVE, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

14.4. Nas provas poderão ser cobrados também conhecimentos adquiridos ao longo dos anos de escolaridade, bem como os relacionados à leitura de mundo (cultura geral).

14.5. As redações e informações socioeconômicas, sem identificação, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

14.6. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações do Processo Seletivo – PAVE, que serão divulgadas somente pela UFPeI, no site oficial do PAVE, visando a transparência e lisura do processo.

14.8. Os casos omissos serão analisados pela UFPeI e caso necessário divulgará normas complementares e avisos especiais.

### 15. CRONOGRAMA

15.1 O cronograma está apresentado conforme as Etapas de realização, estando no Item 15.2 o cronograma referente a 3ª Etapa; e no Item 15.3, o cronograma referente a 1ª e 2ª etapas

### 15.2 Cronograma Etapa 3

EVENTO	DATAS
Período de Pedidos de <b>Migração e Participação (Etapa 3)</b>	De <b>21 de fevereiro</b> até às 23h59min do dia <b>10 de março</b> de 2021
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Migração e Participação	Dia 11 de março de 2021
Recurso ao indeferimento do pedido de Migração e Participação	De 12 a 14 de março de 2021
Resultado final do pedido de Migração e Participação	Dia 15 de março de 2021
<b>Período de Inscrições (Etapa 3)</b>	De <b>15 de março</b> às 23h59min do dia <b>18 de abril</b> de 2021
Período de Pedidos de Isenções (Etapa 3)	De 15 de março à 31 de março de 2021
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Isenção	Dia 05 de abril de 2021
Recurso ao indeferimento do pedido de Isenção	Dias 06 e 07 de abril de 2021
Divulgação do resultado final do pedido de Isenção	Dia 09 de abril de 2021
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado	Durante as Inscrições

Divulgação do resultado preliminar do pedido de Atendimento Diferenciado	Dia 20 de abril de 2021
Recurso ao indeferimento do pedido de Atendimento Diferenciado	Dias 22 e 23 de abril de 2021
Divulgação do resultado final do pedido de Atendimento Diferenciado	Dia 27 de abril de 2021
<b>Data da Prova – Etapa 3</b>	<b>13 de junho de 2021</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas de Múltipla Escolha	14 de junho de 2021
Período de Recursos da Prova Objetiva	De 15 a 17 de junho de 2021
Resultado dos Recursos à Prova Objetiva	18 de junho de 2021
Publicação Gabarito Final	18 de junho de 2021
Resultado Preliminar Notas dos Candidatos	04 de julho de 2021
Recurso às Notas	De 05 a 07 de julho de 2021
<b>Resultado Final</b>	<b>09 de julho de 2021</b>

### 15.3. Cronograma – Etapas 1 e 2

EVENTO	DATAS
--------	-------

Período de Pedidos de <b>Migração e Participação (Etapa 2)</b>	De <b>13 de março</b> até <b>08 de abril</b> de 2021
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Migração e Participação	Dia 10 de abril de 2021
Recurso ao indeferimento do pedido de Migração e Participação	De 12 a 14 de abril de 2021
Resultado final do pedido de Migração e Participação	Dia 16 de abril de 2021
<b>Período de Inscrições – Etapas 1 e 2</b>	<b>Do dia 17 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 07 de junho de 2021</b>
Divulgação da data de realização das Provas das Etapas 1 e 2	<b>10 de maio de 2021</b>
Período de Pedidos de Isenções (Etapa 1 e 2)	De 17 de abril até 10 de maio de 2021
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Isenção	Dia 13 de maio de 2021
Recurso ao indeferimento do pedido de Isenção	De 14 até 17 de maio de 2021
Divulgação do resultado final do pedido de Isenção	Dia 19 de maio de 2021
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado (Etapas 1 e 2)	Durante as Inscrições
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Atendimento Diferenciado	Dia 10 de junho de 2021
Recurso ao indeferimento do pedido de Atendimento Diferenciado	De 14 a 16 de junho de 2021
Divulgação do resultado final do pedido de Atendimento Diferenciado	Dia 18 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 20/02/2021, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 21/02/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 21/02/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1208397** e o código CRC **2FFB14DE**.

## ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO II - MATRIZ DE REFERÊNCIA ( Será publicado em 14/03/2020)

ANEXO III - NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO (Será publicado até o dia 15 de março de 2021)